



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.345/08

PREGÃO PRESENCIAL.

Licitação, seguida de contratos.
Julgam-se regulares, já que satisfeitas as exigências legais.

| ACÓRDÃO AC1 - TC - 01084 /2010 |

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **06.345/08**, referente à Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 61/08**, seguida dos Contratos nºs 1.462/08, 1.463/08, 1.464/08, 1.465/08, 1.466/08, 1.468/08 e 1.469/08, procedida pela **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB**, objetivando aquisição de instrumentos e equipamentos odontológicos, e

CONSIDERANDO que o órgão de instrução, em seu relatório inicial de fls. 1.023/1.025, entendeu pela notificação do responsável para apresentação dos instrumentos de contratos e do ato de nomeação do pregoeiro;

CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a autoridade competente encaminhou a documentação solicitada pela Auditoria, fls. 1.029/1.083, que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** a licitação mencionada e os contratos decorrentes, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 22 de julho de 2010.

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA - RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL